Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local

REGULAMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO

(Aprovado em reunião de Direção de 01/10/2026)

Conteúdo

Artigo 1.º — Objeto 4
Artigo 2.º — Natureza 4
Artigo 3.º — Finalidades e Princípios 4
Artigo 4.º — Dimensões 5
Artigo 5.º — Conselho Consultivo Estratégico 5
Artigo 5.º — Conselhos Consultivos Temáticos 6
Artigo 6.º — Áreas temáticas iniciais 6
Artigo 7.º — Conselho Consultivo MANIFesta 6
Artigo 8.º — Composição 7
Artigo 9.º — Designação e aceitação 8
Artigo 10.º — Duração e cessação 8
Artigo 11.º — Direitos e Deveres 8
Artigo 12.º — Conflitos de interesses 9
Artigo 13.º — Coordenação 9
Artigo 14.º — Reuniões 9
Artigo 15.º — Encontro Anual do Conselho Consultivo 10
Artigo 16.º — Convocação e documentação 10
Artigo 17.º — Método de trabalho 10
Artigo 18.º — Produtos e validação institucional 10
Artigo 19.º — Grupos de trabalho e participação de pessoas convidadas 11
Artigo 20.º — Apoio e encargos 11
CAPÍTULO V — Articulação com o voluntariado 11
Artigo 21.º — Voluntariado de competências 11
CAPÍTULO VI — Planeamento, avaliação e disposições finais 11
Artigo 22.º — Planeamento e acompanhamento 11
Artigo 23.º — Avaliação 12
Artigo 24.º — Proteção de dados e arquivo 12
Artigo 25.º — Interpretação, alteração e entrada em vigor 12

Nota de enquadramento

O Conselho Consultivo da Animar constitui um espaço permanente de diálogo, reflexão e produção de conhecimento estratégico em torno do Desenvolvimento Local Sustentável, articulando a experiência prática das organizações associadas com o saber académico e científico.

Este órgão será composto por membros da rede, especialistas, representantes do ensino superior, centros de estudos e investigadores/as com reconhecida intervenção nas áreas da coesão territorial, inovação social, participação cidadã, igualdade, economia social e solidária, entre outras matérias.

O Conselho Consultivo funcionará como instância de apoio técnico e científico à Animar, contribuindo para a análise de tendências, formulação de recomendações e aprofundamento de temas estratégicos para o setor, reforçando a ligação entre a investigação, a ação local e o voluntariado.

A sua dinâmica de funcionamento prevê:

• Duas reuniões estratégicas por ano, dedicadas à monitorização do plano estratégico da Animar e ao apoio a decisões estratégicas políticas por parte da direção.

- Duas reuniões temáticas especializadas por ano, dedicadas a áreas prioritárias, que poderão ser adaptadas, mediante as necessidades.

• Um Encontro Anual do Conselho Consultivo, destinado à partilha de conclusões, propostas e orientações estratégicas resultantes do trabalho desenvolvido.

Esta Conselho Consultivo visa fortalecer a base de conhecimento e a capacidade de influência da Animar junto de decisores públicos e atores territoriais, promovendo a articulação entre teoria e prática e incentivando a cooperação entre universidades, centros de investigação e organizações da economia social no âmbito do desenvolvimento local.

O Conselho Consultivo da Animar apresenta uma elevada pertinência no contexto das políticas públicas de desenvolvimento local e coesão territorial, funcionando como uma ponte entre a investigação académica, a sociedade civil organizada e as entidades públicas. A sua criação reforça a capacidade da Animar de contribuir de forma estruturada para a formulação, monitorização e avaliação de políticas públicas alinhadas com os princípios da Agenda 2030, da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, da Estratégia Portugal 2030 e das políticas europeias de coesão e inclusão social.

Através da realização de reuniões estratégicas, temáticas especializadas e de um Encontro Anual, o Conselho Consultivo permitirá identificar tendências emergentes, desafios territoriais e boas práticas locais, traduzindo o conhecimento produzido no terreno em propostas concretas de política pública. A articulação com o ensino superior e centros de estudos garantirá a robustez científica dessas propostas, enquanto a ligação ao voluntariado e às redes de base comunitária assegurará a sua relevância social e territorial.

O Conselho Consultivo funcionará como um instrumento estratégico de produção de conhecimento e de influência política, consolidando a posição da Animar como ator de referência na construção e monitorização das políticas públicas de desenvolvimento local e comunitário.

CAPÍTULO I — Disposições gerais

Artigo 1.º — Objeto

O presente Regulamento define a natureza, finalidades, composição, organização e funcionamento do Conselho Consultivo da Animar – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local, adiante designada Animar, desenvolvendo o disposto nos artigos 25.º, n.º 2, alínea d), e 32.º dos respetivos Estatutos.

Artigo 2.º — Natureza

O Conselho Consultivo é uma estrutura estatutariamente prevista, de natureza consultiva e sem personalidade jurídica própria, que funciona junto da Direção e presta assessoria estratégica à Animar.

O Conselho Consultivo funciona de forma permanente e articula a experiência das organizações e pessoas associadas e não associadas, a partir do conhecimento académico, científico, técnico e comunitário dos territórios, contribuindo para aproximar a investigação, a ação local e as políticas públicas.

Como estatutariamente previsto, o Conselho Consultivo não integra o elenco dos órgãos sociais constante do artigo 15.º dos Estatutos, nem dispõe de competências deliberativas, executivas ou de representação externa, salvo mandato expresso da Direção.

As recomendações do Conselho Consultivo não vinculam a Animar, sem prejuízo do dever da Direção de as apreciar e de dar retorno sobre o seguimento considerado adequado.

Artigo 3.º — Finalidades e Princípios

1. São finalidades expressas:

a) Apoiar a Direção na monitorização do plano estratégico e na análise de tendências, riscos, oportunidades e prioridades;
b) Apoiar a fundamentação de decisões estratégicas e políticas da Direção;
c) Articular a experiência da Rede Animar e outras entidades estratégicas e pessoas com conhecimento técnico, científico, profissional e comunitário;
d) Identificar tendências emergentes, desafios territoriais e boas práticas locais;
e) Produzir recomendações e propostas para políticas públicas baseadas em evidências científicas e experiências locais;
f) Reforçar o diálogo entre o Estado, o ensino superior, os centros de estudos, a economia social e as redes de base comunitária;
g) Valorizar o papel das organizações de desenvolvimento local e reforçar a capacidade de influência da Animar junto de decisores públicos e atores territoriais;
h) Contribuir para a coerência e eficácia das políticas de coesão, inclusão e desenvolvimento sustentável;
i) Apoiar a preparação, realização e legado da MANIFesta;
j) Valorizar a participação cívica e o voluntariado de competências no quadro da missão da Animar.

2. São princípios expressos:

a) Independência de pensamento e liberdade de expressão;

b) Participação informada, cooperação e construção de consensos;
c) Diversidade de conhecimentos, experiências, gerações e territórios;
d) Igualdade, não discriminação, acessibilidade e comunicação inclusiva;
e) Transparência, responsabilidade e prevenção de conflitos de interesses;
f) Respeito pela autonomia dos órgãos sociais e pela identidade da Animar;
g) Coerência com os valores do Desenvolvimento Local sustentável, democrático, participado e promotor dos direitos humanos.

CAPÍTULO II — Organização

Artigo 4.º — Dimensões
O Conselho Consultivo da Animar organiza-se nas seguintes dimensões:

a) Conselho Consultivo Estratégico;
b) Conselhos Consultivos Temáticos;
c) Conselho Consultivo MANIFesta.

As três dimensões são complementares e articulam-se através da Direção, da coordenação técnica e do Encontro Anual do Conselho Consultivo.

Artigo 5.º — Conselho Consultivo Estratégico
O Conselho Consultivo Estratégico funciona em ligação direta com a Direção e apoia a monitorização do plano estratégico, a reflexão sobre as opções de médio e longo prazo e a fundamentação de decisões estratégicas e políticas da Animar.

1. Compete-lhe, designadamente:
a) Acompanhar a execução do plano estratégico, apreciar os resultados alcançados e identificar necessidades de ajustamento;
b) Pronunciar-se sobre orientações, prioridades, posicionamentos institucionais e opções de incidência política;
c) Identificar mudanças de contexto e tendências relevantes para o Desenvolvimento Local, a coesão territorial e a Economia Social;
d) Apreciar recomendações provenientes dos Conselhos Consultivos Temáticos e do Conselho Consultivo MANIFesta;
e) Sugerir áreas de inovação, parcerias, investigação, capacitação e influência nas políticas públicas;
f) Acompanhar a concretização de compromissos estratégicos e políticos assumidos pela Animar.

2. É presidido pela pessoa que preside à Direção, ou por quem esta designe, e integra pessoas convidadas pela Direção em função da sua experiência, conhecimento, relação com a Rede e contributo para a missão da Animar.
3. As pessoas de referência dos Conselhos Consultivos Temáticos e do Conselho Consultivo MANIFesta podem ser convidadas a participar nas reuniões sempre que a ordem de trabalhos o justifique.

Artigo 5.º — Conselhos Consultivos Temáticos

Os Conselhos Consultivos Temáticos são espaços especializados de escuta ativa, reflexão, aconselhamento técnico e científico e construção de propostas em domínios relevantes para a atuação da Animar e para as políticas públicas de desenvolvimento local.

1. Compete-lhes, designadamente:

a) Identificar e aprofundar problemas, tendências emergentes, desafios territoriais, oportunidades e boas práticas no respetivo domínio;
b) Apoiar a formulação e fundamentação técnica e científica de pareceres, propostas, projetos e contributos para políticas públicas;
c) Garantir uma abordagem integrada das dimensões sociais, económicas, ambientais, culturais, territoriais e tecnológicas;
d) Mobilizar e articular conhecimento da Rede Animar, da academia, de centros de estudos, de pessoas especialistas e das comunidades;
e) Traduzir evidências científicas e experiências locais em recomendações concretas e socialmente relevantes;
f) Propor compromissos políticos, recomendações e prioridades de intervenção;
g) Acompanhar a aplicação das recomendações aprovadas pela Direção.

Artigo 6.º — Áreas temáticas iniciais

1. São constituídos, numa primeira fase, os seguintes Conselhos Consultivos Temáticos:

a) Desenvolvimento Rural, Agroecologia, Sistemas Alimentares e Ambiente, que integra e dá continuidade ao Conselho Consultivo Temático no âmbito do Desenvolvimento Rural em funcionamento desde 2025;
b) Direitos, Igualdade, Diversidade e Coesão Social;
c) Cidadania, Participação, Voluntariado e Governança Democrática;
d) Desenvolvimento Local, Coesão Territorial e Inovação Social.

2. A correspondência inicial entre os grupos temáticos da Animar e os Conselhos Consultivos Temáticos consta do Anexo I.

3. A Direção pode criar, fundir, redefinir, suspender ou extinguir áreas temáticas, mediante decisão fundamentada, ouvidos os grupos da Rede diretamente envolvidos.

4. As matérias transversais podem ser trabalhadas conjuntamente por dois ou mais Conselhos Consultivos Temáticos.

Artigo 7.º — Conselho Consultivo MANIFesta

O Conselho Consultivo MANIFesta é a dimensão consultiva associada a cada ciclo do Encontro MANIFesta – Assembleia, Feira e Festa do Desenvolvimento Local.

1. Compete-lhe, designadamente:

a) Apoiar a definição do tema, objetivos, eixos de programação e resultados esperados de cada edição;
b) Promover a participação das associadas, comunidades, entidades locais, poderes públicos, ensino superior e parceiros nacionais e internacionais;
c) Contribuir para a coerência política, territorial, ambiental, cultural, inclusiva e participativa do Encontro;
d) Acompanhar a preparação e apreciar o programa e os principais dispositivos de participação;
e) Apoiar a sistematização de recomendações, aprendizagens, conteúdos e compromissos resultantes da MANIFesta;
f) Contribuir para a avaliação e para o legado de cada edição.

2. O Conselho Consultivo MANIFesta é ativado pela Direção no início de cada ciclo e mantém-se em funções até à aprovação do respetivo balanço e documento de resultados do processo.

3. A sua composição considera a Comissão Organizadora, as organizações associadas, o território anfitrião, entidades parceiras e pessoas com experiência relevante para a edição.

CAPÍTULO III — Composição e participação

Artigo 8.º — Composição

Podem integrar o Conselho Consultivo, designadamente, representantes de entidades associadas da Animar, representantes de entidades parceiras estratégicas, pessoas associadas individuais, representantes de centros de estudos e docentes, investigadores/as ou outros membros de instituições de ensino superior com protocolo de cooperação ou uma relação institucional forte e continuada com a Animar.

A composição deve integrar conhecimento e experiência reconhecidos, designadamente, nas áreas da coesão territorial, inovação social, participação cidadã, igualdade, economia social e solidária e noutras matérias relevantes para o Desenvolvimento Local Sustentável.

A Direção pode ainda convidar outras pessoas especialistas, profissionais, ativistas, agentes públicos ou pessoas com experiência comunitária relevante, quando o seu conhecimento ou experiência constituam uma mais-valia para os trabalhos.

A composição deve procurar equilíbrio territorial e de género, diversidade geracional, disciplinar e institucional, bem como a participação de pessoas e territórios diretamente afetados pelas matérias em análise.

A participação pode ocorrer a título individual ou em representação de uma entidade, devendo essa qualidade ficar expressamente identificada.

A Direção define a dimensão de cada Conselho Consultivo de modo compatível com a diversidade e com a participação efetiva.

Artigo 9.º — Designação e aceitação

A nomeação dos membros compete à Direção, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, alínea d), dos Estatutos, por sua iniciativa ou mediante proposta da coordenação, das entidades associadas, das entidades parceiras estratégicas, das instituições de ensino superior ligadas à Animar ou do próprio Conselho Consultivo, na sua diversidade temática.

A integração depende de aceitação expressa, acompanhada da identificação da dimensão ou área temática, da qualidade em que a pessoa participa e da concordância com o presente Regulamento.

À Direção incube a coordenação das tarefas de gestão, nomeadamente manter um registo atualizado dos membros, áreas de conhecimento, entidades, territórios e formas de contacto, bem como da síntese das reuniões que ocorrem.

Artigo 10.º — Duração e cessação

Os membros do Conselho Consultivo Estratégico são designados pelo período correspondente ao mandato da Direção, sem prejuízo de recondução.

Os membros dos Conselhos Consultivos Temáticos são designados por três anos, renováveis, mantendo-se em funções até substituição ou confirmação.

O mandato no Conselho Consultivo MANIFesta tem a duração do respetivo ciclo, nos termos do artigo 9.º.

A participação cessa por renúncia, perda da qualidade de representação, incumprimento grave dos deveres previstos neste Regulamento, ausência reiterada sem justificação ou decisão fundamentada da Direção.

Artigo 11.º — Direitos e Deveres

1. Constituem direitos dos membros do Conselho Consultivo:

a) Receber informação adequada e atempada sobre as matérias em apreciação;
b) Participar nas reuniões e apresentar propostas, recomendações e declarações de posição;
c) Solicitar que opiniões divergentes sejam registadas na síntese da reunião;
d) Conhecer o seguimento dado pela Direção aos contributos apresentados;
e) Ser reconhecido/a pela sua participação, sem prejuízo das regras de confidencialidade.

2. Constituem deveres dos membros do Conselho Consultivo:

a) Atuar com diligência, respeito, independência e lealdade à missão da Animar;
b) Preparar e participar nas atividades de acordo com a sua disponibilidade assumida;
c) Respeitar a confidencialidade, a proteção de dados e os direitos de autoria;
d) Declarar interesses pessoais, profissionais ou institucionais suscetíveis de afetar a sua imparcialidade;
e) Não falar ou assumir compromissos em nome da Animar sem mandato expresso;
f) Contribuir para um ambiente participativo, inclusivo e livre de discriminação.

Artigo 12.º — Conflitos de interesses
Os membros devem comunicar qualquer conflito de interesses real, potencial ou aparente antes da apreciação da matéria em causa.

Em função da natureza do conflito, a pessoa que preside ou facilita a reunião pode determinar a sua não participação na discussão, na formulação da recomendação ou no acesso a informação reservada, ficando a ocorrência registada.

CAPÍTULO IV — Funcionamento

Artigo 13.º — Coordenação
A coordenação política do Conselho Consultivo compete à Direção.

O Conselho Consultivo Estratégico articula diretamente com a Direção, que assegura a sua orientação, convocação e o seguimento dos respetivos contributos.

A gestão operacional dos Conselhos Consultivos Temáticos compete à Coordenação da Animar, em articulação regular com as pessoas da Direção responsáveis pelos pelouros relevantes para cada área temática.

Para cada Conselho Consultivo Temático, a Direção designa a pessoa responsável pelo pelouro e a Coordenação assegura o apoio da equipa técnica à preparação, convocação, documentação, registo e seguimento dos trabalhos. A pessoa de referência pode ser membro da Direção, da Rede ou personalidade convidada, cabendo-lhe facilitar a participação e representar o Conselho Consultivo na articulação interna, sem poderes de representação institucional externa.

A gestão do Conselho Consultivo MANIFesta é assegurada no âmbito da respetiva Comissão Organizadora, em articulação com a Direção e a Coordenação da Animar.

Artigo 14.º — Reuniões
O Conselho Consultivo Estratégico reúne ordinariamente de seis em seis meses, num total de duas reuniões anuais, dedicadas à monitorização do plano estratégico da Animar e ao apoio às decisões estratégicas e políticas da Direção, e extraordinariamente sempre que por esta seja convocado.

A Animar promove, no âmbito dos Conselhos Consultivos Temáticos, duas reuniões temáticas especializadas por ano, distribuídas pelas áreas prioritárias definidas no plano anual e podendo envolver um ou vários Conselhos Consultivos em função da natureza das matérias.

A distribuição, o objeto e a composição das reuniões temáticas podem ser adaptados pela Direção em função das necessidades identificadas, sem prejuízo de contributos escritos, reuniões extraordinárias ou consultas específicas.

O Conselho Consultivo MANIFesta reúne de acordo com o calendário de cada ciclo, devendo ocorrer, pelo menos, um momento de orientação inicial, um momento de validação da preparação e um momento de avaliação e legado.

As reuniões realizam-se preferencialmente por meios digitais, podendo ser presenciais ou híbridas quando a natureza dos trabalhos o justifique.

A participação nas reuniões não tem carácter obrigatório, devendo os membros comunicar, sempre que possível, a impossibilidade de participação.

O cronograma anual indicativo consta do Anexo II, cabendo à Direção aprovar as datas concretas de cada ano.

Artigo 15.º — Encontro Anual do Conselho Consultivo

A Animar promove um Encontro Anual do Conselho Consultivo para partilha das conclusões e propostas produzidas, articulação entre dimensões e formulação de orientações estratégicas e prioridades transversais.

O Encontro pode ser aberto às organizações associadas, entidades parceiras e outras pessoas convidadas, sem que essa participação determine a aquisição da qualidade de membro.

Artigo 16.º — Convocação e documentação

As reuniões são convocadas, em regra, com uma antecedência mínima de dez dias úteis, com indicação da ordem de trabalhos, modalidade, horário e documentação disponível.

Em situações urgentes, devidamente justificadas, a convocação pode ser efetuada com menor antecedência.

As pessoas participantes podem propor pontos para a ordem de trabalhos e enviar contributos escritos antes ou depois da reunião, dentro do prazo definido.

Artigo 17.º — Método de trabalho

Os Conselhos Consultivos privilegiam a escuta ativa, o diálogo informado e a construção de consensos.

Por terem natureza consultiva, as reuniões não dependem de quórum deliberativo; a síntese deve identificar as pessoas participantes e o grau de convergência alcançado.

Quando não seja possível alcançar consenso, são registadas as diferentes posições e os fundamentos essenciais.

Artigo 18.º — Produtos e validação institucional

1. Dos trabalhos podem resultar, designadamente:
   a) Recomendações e pareceres;
   b) Notas de monitorização do plano estratégico e apoio à decisão;
   c) Notas técnicas, sínteses de evidências e contributos para políticas públicas;
   d) Sistematizações de tendências, desafios territoriais e boas práticas locais;
   e) Propostas de projetos, estudos, ações de capacitação ou incidência política;
   f) Propostas de compromissos políticos temáticos;
   g) Documentos de síntese, aprendizagem, avaliação ou legado.
2. Os produtos são remetidos à Direção, que decide sobre a sua aprovação, divulgação, subscrição, integração no planeamento ou envio a entidades externas.

3. Nenhum documento constitui posição oficial da Animar antes de aprovação pela Direção ou pelo órgão social competente.
4. A Direção deve comunicar ao Conselho Consultivo o seguimento dado e, sempre que não acolha uma recomendação relevante, indicar de forma sucinta os respetivos fundamentos.

Artigo 19.º — Grupos de trabalho e participação de pessoas convidadas
Podem ser criados grupos de trabalho temporários para aprofundar matérias, preparar produtos ou responder a solicitações específicas.

Podem participar nas reuniões pessoas ou entidades convidadas cuja experiência seja relevante, sem adquirirem, por esse facto, a qualidade de membro.

Artigo 20.º — Apoio e encargos
A Animar assegura, dentro das suas possibilidades, o apoio técnico, documental e logístico necessário ao funcionamento dos Conselhos Consultivos.

A participação não é remunerada, sem prejuízo do reembolso de despesas previamente autorizadas e devidamente comprovadas, nos termos das regras internas aplicáveis.

CAPÍTULO V — Articulação com o voluntariado

Artigo 21.º — Voluntariado de competências
A Animar promove a articulação do Conselho Consultivo com a sua política e bolsa de voluntariado de competências, valorizando e formalizando os contributos regulares prestados pelos seus membros.

Sempre que a colaboração assuma a forma de trabalho voluntário organizado, a sua formalização depende da aceitação da pessoa pela prática e normas internas da Animar no quadro desta matéria e da legislação.

A formação, o registo da atividade, a avaliação e a certificação do voluntariado são realizados através dos instrumentos próprios da Animar, não sendo regulados pelo presente documento.

A participação pontual em reuniões ou consultas do Conselho Consultivo não determina, por si só, a aquisição da qualidade de pessoa voluntária.

CAPÍTULO VI — Planeamento, avaliação e disposições finais

Artigo 22.º — Planeamento e acompanhamento
A Direção aprova anualmente as prioridades gerais e o plano de trabalhos do Conselho Consultivo, tendo em conta o plano estratégico e o plano de atividades da Animar, as necessidades da Rede, os desafios territoriais emergentes e as propostas dos próprios Conselhos Consultivos.

O planeamento procura assegurar, quando aplicável, coerência com a Agenda 2030, a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, a Estratégia Portugal 2030 e as políticas europeias de coesão e inclusão social.

Cada dimensão ou área temática mantém um registo simples das reuniões, participantes, contributos, produtos e seguimento dado.

A atividade do Conselho Consultivo é integrada, de forma sintética, no relatório anual de atividades da Animar.

Artigo 23.º — Avaliação
O funcionamento do Conselho Consultivo é avaliado anualmente pela Direção, com contributo dos seus membros.

A avaliação considera, designadamente, participação, diversidade, robustez técnica e científica, utilidade dos contributos, produtos realizados, seguimento das recomendações, articulação com a Rede e capacidade de influência junto de decisores públicos e atores territoriais.

Os resultados da avaliação podem determinar alterações de composição, prioridades, métodos de trabalho ou organização temática.

Artigo 24.º — Proteção de dados e arquivo
O tratamento de dados pessoais dos membros obedece à legislação aplicável e às políticas internas da Animar.

As convocatórias, sínteses, listas de participação, contributos e produtos são conservados no arquivo institucional, com níveis de acesso adequados à sua natureza.

Artigo 25.º — Interpretação, alteração e entrada em vigor
As dúvidas e situações omissas são resolvidas pela Direção, de acordo com os Estatutos, os regulamentos internos e a legislação aplicável.

O presente Regulamento pode ser alterado pela Direção, após auscultação dos Conselhos Consultivos quando a alteração afete de forma relevante a sua organização ou funcionamento.

O Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção.

ANEXO I — Correspondência inicial entre grupos temáticos e Conselhos Consultivos Temáticos

O quadro seguinte organiza os atuais grupos temáticos da Animar em quatro áreas consultivas mais amplas. A correspondência não impede trabalho conjunto nem altera a autonomia das dinâmicas da Rede.

Conselho Consultivo Temático	Grupos e dinâmicas agregadas	Foco principal
1. Desenvolvimento Rural, agroecologia, alimentação e ambiente	Conselho Consultivo Temático no âmbito do Desenvolvimento Rural; Grupo Ecologia, Bens Comuns, Alimentação e Bem-Estar.	Ruralidade, agricultura familiar, sistemas alimentares, transição agroecológica, recursos comuns, florestas, políticas de base comunitária em meio rural, relações campo-cidade, ambiente e matérias análogas
2. Direitos Humanos, Igualdade de Género, Diversidade e Coesão Social	Grupo Igualdade de Género, Diversidade e Direitos Humanos; Grupo Envelhecimento e Desenvolvimento Local.	Direitos humanos, igualdade entre mulheres e homens, conciliação da vida profissional e familiar, prevenção da violência doméstica e de género, diversidade, inclusão, envelhecimento, bem-estar e coesão social e matérias análogas.
3. Cidadania, Participação, Voluntariado e Governança Democrática	Grupo Educação para o Desenvolvimento, Voluntariado, Cidadania e Participação; Grupo Governança, Transparência e Democracia.	Cidadania, EDCG, voluntariado, participação, transparência, democracia e qualidade da governação e matérias análogas.
4. Coesão Territorial, Investigação-Ação e Inovação Social	Grupo Ensino Superior e Desenvolvimento Local; Grupo Estratégias de Desenvolvimento Comunitário, Coesão e Desafios Territoriais Emergentes.	Desenvolvimento local, coesão territorial, políticas de base comunitária em meio urbano, ensino superior, investigação-ação e inovação social

Nota: *as matérias de bem-estar, transições, igualdade e coesão territorial são transversais e devem ser articuladas entre Conselhos Consultivos sempre que a questão em análise o exija.*

ANEXO II — Cronograma anual

O cronograma seguinte concretiza a cadência ordinária prevista no artigo 17.º. Os meses são indicativos e podem ser ajustados pela Direção, procurando-se preservar o intervalo de seis meses no Conselho Consultivo Estratégico e a realização de duas reuniões temáticas especializadas ao longo do ano.

Estrutura	Cadência	Momentos indicativos	Finalidade principal
Conselho Consultivo Estratégico	Duas reuniões/ano	Fevereiro Novembro	Monitorização do plano estratégico; apoio às decisões estratégicas e políticas; balanço e prospetiva.
Programa de reuniões temáticas especializadas	Duas reuniões/ano	Março/abril Setembro/outubro	Aprofundamento de áreas prioritárias; tendências, desafios territoriais, boas práticas e propostas de política pública.
Encontro Anual do Conselho Consultivo	Anual	Dezembro	Partilha de conclusões e propostas; articulação entre dimensões; orientações estratégicas e prioridades transversais.
Conselho Consultivo MANIFesta	Por ciclo da MANIFesta	Orientação inicial Validação da preparação Avaliação e legado	Acompanhamento do ciclo da edição, de acordo com o respetivo calendário.

Nota de planeamento: *as datas concretas são aprovadas, sempre que possível, até dezembro do ano anterior. A convocação observa os prazos previstos no artigo 16.º.*

ANEXO III — Organograma de articulação interna

O organograma representa as relações funcionais entre a Direção, a Coordenação da Animar e as três dimensões do Conselho Consultivo. Não altera as competências estatutárias dos órgãos sociais.

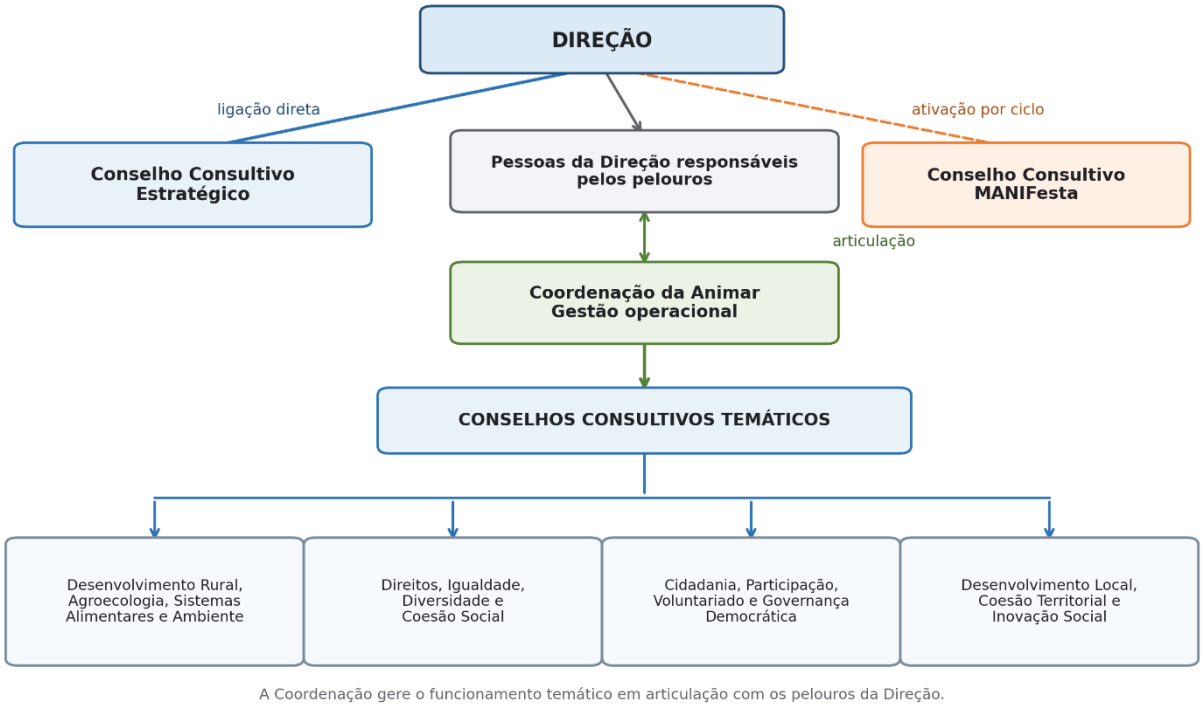

***Figura 1** — Ligação funcional do Conselho Consultivo à estrutura da Animar*

Leitura do organograma:

O Conselho Consultivo Estratégico mantém uma ligação direta à Direção.

A Coordenação da Animar assegura a gestão operacional dos Conselhos Consultivos Temáticos, em articulação com as pessoas da Direção responsáveis pelos pelouros.

O Conselho Consultivo MANIFesta é ativado em cada ciclo, com gestão assegurada no âmbito da Comissão Organizadora e articulação com a Direção e a Coordenação.

Aprovação em reunião de Direção de 01/10/2026